



PROCESSO Nº 1454/17

PROTOCOLO Nº 14.558.972-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 09/18

APROVADO EM 19/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2714/17 - Sued/Seed, de 19/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama em 06/04/17, de interesse do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Anhumai, nº 3284, município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5460/16, de 08/12/16, pelo prazo de dez anos, de 20/06/17 a 20/06/27.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2813/10, de 29/06/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4252/11, de 03/10/11. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 1551/16, de 13/04/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 112/16, de 15/03/16, pelo prazo de três anos, de 01/01/15 a 31/12/17.



PROCESSO Nº 1454/17

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 112/16, de 15/03/16.

Matriz Curricular (fl. 350)

Estabelecimento: COL. EST. VEREADOR JOSÉ BALAN – E.F.M.P.							
Município: UMUARAMA							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do ano letivo de 2010.			
Turno: NOITE				Carga horária total: 1000 horas/aula 833 horas			
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES				hora/ aula	hora
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	67
3	FUNDAMENTO DO TRABALHO	2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83
6	INFORMATICA	1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50
TOTAL			25		25	1000	833

Umuarama – PR, 12 de Julho de 2017.

Maria Inês Madruga Chaves Soares

Diretora - Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 1454/17

Matriz Curricular (fl. 351)

Alterada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 310/16, de 17/05/16, passando a carga horária de 833 horas para 800 horas.

Estabelecimento: COL. EST. VEREADOR JOSÉ BALAN – ENS. FUND., MÉD. E PROFISSIONAL					
Município: UMUARAMA					
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS					
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016.	
Turno: NOITE				Carga horária total: 800 horas	
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINA	1º S	2º S	HORAS
1	2635	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	32	32	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
3	2636	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		32	32
4	2637	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	32	48	80
5	4404	INFORMÁTICA	48		48
6	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	48	32	80
7	224	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	32	48	80
8	4168	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	32	48	80
9	2638	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES		32	32
10	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	32	64
11	1835	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	32	32	64
12	2640	ROTINAS TRABALHISTAS	48	64	112
13	4437	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32		32
TOTAL			400	400	800

Umuarama – PR, 12 de Julho de 2017.

Marja Inês Madruga Chaves Soares

Diretora - Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO N° 1454/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 352)

ENSINO	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	1º Semestre	58	45	45	48	48	25	12	17	31	15	0	0	0	0	13	6	5	0	8	20	27	23	17	25	
	953 2º Semestre	17	27	23	18	27	3	1	2	3	8	0	0	0	0	1	4	5	0	0	13	22	16	15	19	

1.3 Comissão de Verificação (fl. 353)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 489/17, de 20/07/17, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática; Regina de Fátima Souza, graduada em Ciências Contábeis e, como perito, Gilberto Souza Silva, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 26/07/17, à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) A direção informou que a escola receberá novas reformas, pois **está no Programa Escola 1000**, com previsão de nova pintura, melhoria no calçamento, substituição das portas, colocação de pastilhas nas paredes (...)

(...) foi vistoriada pela **Vigilância Sanitária** a qual emitiu a Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 1648/2016, com validade para 20/05/2021, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 298, de 13/09/2016, válido por um ano, a partir da presente data.

(...) O **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, mede 84,49 m², equipado com quatro mesas em granito (...) pia, vidrarias, reagentes, microscópios, modelo de célula animal, televisão, extintores, dispendo de gás e água (...)

(...) **Laboratório de Informática** contém 30 computadores, com acesso à Internet e em boas condições de uso. Há cadeiras giratórias, mesas, ventiladores e ar-condicionado.

(...) A **Biblioteca** dispõe de mesas, cadeiras (...). Destaca-se que a quantidade de livros existentes, tanto para o aluno como para o professor, atendem as necessidades previstas para a execução do Plano de Curso (...)



PROCESSO N° 1454/17

(...) Em 2013 a instituição construiu rampas de **acessibilidade** e banheiro adaptado oferecendo melhores condições a toda comunidade escolar.

(...) **Corpo docente**, à fl. 392

(...) **Coordenação de Curso**, à fl. 360

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 392, relação do corpo docente, com habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção do docente que ministra a disciplina de Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho, que possui licenciatura e Especialização em Matemática e graduação em Ciências Contábeis. À fl. 360 consta a indicação de coordenadora do curso, graduada em Administração, com Especialização em Qualidade Total e Readministração, e Formação Pedagógica.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 368).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 395)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 233/17, de 19/09/17, encaminhou o processo para o prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 400)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 3283/17, de 16/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino conta com recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1454/17

O corpo docente comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do curso, com exceção da docente que ministra a disciplina de Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho, que possui licenciatura e Especialização em Matemática e graduação em Ciências Contábeis.

O Parecer n° 112/16, de 15/03/16 concedeu a última renovação do reconhecimento por prazo inferior a cinco anos em virtude da indicação de três docentes sem habilitação específica para ministrar as disciplinas do curso, pendência parcialmente sanada.

A instituição de ensino possui o Certificado de Conformidade, com validade até 13/09/17, que expirou com o processo em trâmite, e Licença Sanitária com validade até 20/05/21.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização de 02 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade a fim de atender as exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



PROCESSO N° 1454/17

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

O Núcleo Regional de Educação de Umuarama deverá indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR